DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUÍ – AVEP
Fundada em 04 de junho de 1983 - www.portalavep.org.br
Rua Félix Pacheco, 1550. Centro/Sul. Teresina - PI. CEP: 64.001-160
Fone / Fax: (86) 3221-0864/ avep-9919-8324/8167-3383/8877-2927/9658-3776
Celular: Presidente – 8113-5082/8877-2356
E-mail – uniaodascamaras2013@hotmail.com CNPJ Nº 07.217.378/0001-67

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2021

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2021)

CONTRATANTE: UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUÍ – AVEP.

CONTRATADO: DOMINGOS SÁVIO MARIZ WANDERLEY
CPF Nº 383.422.683-04

OBJETO: a contratação de serviços técnicos especializados na área de contabilidade pública, na assessoria e consultoria ao gestor, elaboração de prestação de contas mensal e anual (documental e eletrônica), documentação web, sagres contábil e sagres folha e elaboração das demais demonstrações contábeis exigidas pela NCASP da unidade gestora da União das Câmaras Municipais do Estado Piauí – AVEP.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso do orçamento da AVEP

VALOR GLOBAL: R$ 44.400,00 (quarenta quatro mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: 06/01/2021 A 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 06/01/2021

ASSINATURAS: José Cardoso de Sousa – Pela Contratante
Domingos Sávio Mariz Wanderley – Pela Contratada

Teresina – PI, 06 de janeiro de 2021.

José Cardoso de Sousa
Presidente da AVEP

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE AROAZES - PI
CNPJ: 41.522.418/0001-46
Praça Detinho Soares, 623 - Centro - Aroazes – Pi
CEP: 64.310-000,
Fone (89) 3468-1264

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AROAZES, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Após exame criterioso de documentação e acatando a orientação da Comissão Permanente de Licitações e o Parecer emitido pelo Controlador, HOMOLOGAR o procedimento de inexigibilidade de licitação nº. **02/2021**, para o fim de declarar apto a contratar com a Câmara a Empresa **WALLYSSON SOARES DOS ANJOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ Nº 20.291.747/0001-53,** cujo objeto é a prestação dos serviços de Assessoria Jurídica para a Câmara Municipal de Aroazes – Pi, conforme proposta anexa ao processo, e para que a adjudicação produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aroazes, 11 de janeiro de 2021

JOÃO FRANCISCO MENDES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE AROAZES - PI
CNPJ: 41.522.418/0001-46
Praça Detinho Soares, 623 - Centro - Aroazes – Pi
CEP: 64.310-000,
Fone (89) 3468-1264

EXTRATO DE CONTRATO 002/2021 INEXIGIBILIDADE 002/2021

CONTRATO 002/2021 Processo Administrativo nº 002/2021 Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE AROAZES, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 41.522.418/0001-46, com sede na Praça Detinho Soares, s/n - Bairro Centro, Cidade de Aroazes, CEP-64.310-000, Estado do Piauí, neste ato por seu representante legal e Presidente biênio 2017/2018 JOÃO FRANCISCO MENDES, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG Nº 841.960 SSP – PI, CPF Nº 497.558.383, residente na rua Cel Anibal Martins, Centro em Aroazes - PI. Contratado: **WALLYSSON SOARES DOS ANJOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ Nº 20.291.747/0001-53**, com sede estabelecida na Rua Barroso, 758 – A Zona norte , CEP- 64.000-130, Teresina Capital do Estado do Piauí, por sua representante legal, Sócia administradora Advogada ELENILZA DOS SANTOS SILVA, OAB/PI 9.979. Doravante denominado de **CONTRATADA**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Objeto: contratação dos Serviços de advocatícios e de assessoria jurídica especializada no âmbito do TCE-PI e perante o TJ-PI (1º e 2º grau) relativo aos processos de interesse da Câmara Municipal de Aroazes – Pi. Vigência: dá desde a assinatura até a o dia 31 de dezembro de 2021. Valor: Valor Global: R$ 36..000,00 (trinta e seis mil reais) ano.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL LUIS CORREIA
AV. PROF. ANTONIO PADUA DA COSTA Nº271
CEP: 64.220-000 – Luís Correia - PI

DECRETO Nº 06 /2021

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o Art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o Art.. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000,

DECRETA:

Art.1º . Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro 2021, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2020, na forma discriminada nos Anexos I e I deste Decreto.

Art. 2º. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º. As realizações de despesas à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º. A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 51,30% da Receita Corrente Liquida, nos termos da Lei Complementar nº 101. de 04 de Maio de 2000.

Parágrafo O Único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º. Não será objeto de limitação às despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2021.

Art 6º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2021 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 31 de cada mês, em obediência ao Art. 168 da Constituição Federal, conforme e dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º. As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 8º. O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 239 de 22.12.2020 (Lei Orçamentária Anual 2021), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º. Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Luís Correia (PI), aos quatro dias do mês de Janeiro do ano de 2021.

MARIA DAS DORES PONTENELE BRITO
PREFEITA MUNICIPAL

(Continua na próxima página)